

Área de Aplicação: Comercialização de Energia

Título do Documento:

Acompanhamento e Análise de Carga e Mercado das

Distribuidoras

#### Sumário

1.	OBJETIVO	′
2.	ÂMBITO DE APLICAÇÃO	′
3.	DEFINIÇÕES	′
	DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA	
5.	RESPONSABILIDADES	5
6.	REGRAS BÁSICAS	7
7.	CONTROLE DE REGISTROS	7
8.	ANEXOS	9
9	REGISTRO DE ALTERAÇÕES	(

#### 1.0BJETIVO

Esta norma tem o objetivo de estabelecer as regras aplicáveis à análise de carga e mercado de energia elétrica dos AGENTES DE DISTRIBUIÇÃO.

# 2.ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Esta norma é aplicável a todos os AGENTES DE DISTRIBUIÇÃO do Grupo CPFL.

## 2.1. Área

Gerência de Receita de Fornecimento.

Gerência de Gestão de Energia e Receita.

Gerência de Operação de Telecom.

Gerência de Planejamento e Gestão da Contratação das Distribuidoras.

Gerência de Planejamento e Gestão de Mercado das Distribuidoras.

Gerência de Regulação Econômica.

Gerência de Regulação Estratégica.

Gerência de Regulação Técnica e Comercial.

# 3. DEFINIÇÕES

Os principais termos contidos neste documento envolvem as seguintes definições:

AÇÕES COMERCIAIS: são ações referentes a irregularidades, ligação/aumento de novas cargas, alteração nos contratos de demanda, recadastramento de clientes, limpeza de cadastro de clientes, alterações no processo de leitura e quaisquer outras alterações que comprometam a interpretação do comportamento de mercado.

AGENTE DE DISTRIBUIÇÃO: titular de concessão, permissão ou autorização de serviços e instalações de distribuição para fornecer energia elétrica a consumidor final exclusivamente de forma regulada.

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
16537	Instrução	1.4	CAIO CESAR FRANCO PERE	IR. <b>0</b> 4/01/2022	1 de 9



Área de Aplicação: Comercialização de Energia

Título do Documento: Acompanhamento e Análise de Carga e Mercado das

Distribuidoras

AGENTE DA CCEE: concessionário, permissionário, autorizado de serviço público e instalações de energia elétrica e consumidor final da CCEE.

AGENTE DE GERAÇÃO: titular de concessão, permissão ou autorização para fins de geração de energia elétrica.

ANEEL - AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA: órgão normativo e fiscalizador dos serviços de energia elétrica, instituído pela Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, regulamentado pelo Decreto nº 2.335, de 06 de dezembro de 1997; tem por finalidade regular e fiscalizar a produção, transmissão, distribuição e a comercialização de energia elétrica.

ÁREA DE CONCESSÃO: área geográfica onde o AGENTE DE DISTRIBUIÇÃO tem autorização do governo para fornecer energia elétrica ao consumidor final exclusivamente de forma regulada.

BDGD: Base de Dados Geográfica da Distribuidora, da ANEEL.

CARGA NA ÁREA DE CONCESSÃO: total de energia em MWh medida na rede de distribuição da Concessionária para atendimento aos consumidores instalados em sua área de concessão, durante um mês civil.

CARGA PRÓPRIA NO CENTRO DE GRAVIDADE: total de energia requerida para atendimento ao mercado cativo do AGENTE DE DISTRIBUIÇÃO, incluindo as perdas de distribuição, de DITC, e de REDE BÁSICA.

CCEE - CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA: pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, sob regulação e fiscalização da ANEEL, criada através Decreto n° 5.177, de 12 de agosto de 2004.

DITC - DEMAIS INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO COMPARTILHADAS: instalações de transmissão não classificadas como REDE BÁSICA.

DPCA: Gerência de Serviços Relacionamento Cliente Paulista.

DRSP: Gerência de Relac Poder Público e Grupo A.

DJCA: Gerência de Serviços Relacionamento Cliente Piratininga e Santa Cruz.

EIO: Gerência de Operações de TI.

EPE - Empresa de Pesquisa Energética: tem por finalidade prestar serviços ao Ministério de Minas e Energia (MME) na área de estudos e pesquisas destinadas a subsidiar o planejamento do setor energético, cobrindo energia elétrica, petróleo e gás natural e seus derivados e biocombustíveis. A empresa foi criada por meio de medida provisória convertida em lei pelo Congresso Nacional - Lei 10.847, de 15 de março de 2004. E a efetivação se deu em um decreto de agosto de 2004.

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
16537	Instrução	1.4	CAIO CESAR FRANCO PERE	IR. <b>0</b> 4/01/2022	2 de 9



Área de Aplicação: Comercialização de Energia

Título do Documento: Acompanhamento e Análise de Carga e Mercado das

Distribuidoras

INVERSÕES: energia não absorvida pela carga local que circula pelo sistema da distribuidora produzindo perdas técnicas.

MERCADO FATURADO NA ÁREA DE CONCESSÃO: total de energia em MWh faturada pela Concessionária no atendimento dos consumidores instalados em sua área de concessão.

MERCADO LIVRE (ou CLIENTES LIVRES): são aqueles consumidores que, atendidos em qualquer nível de tensão, tenham exercido a opção de compra de energia elétrica, conforme as condições previstas nos arts. 15 e 16 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995 ou no §5º do art. 26 da Lei 9.427, de 26 de dezembro de 1996.

ONS - Operador Nacional do Sistema Elétrico: instituído como uma pessoa jurídica de direito privado, sob a forma de associação civil sem fins lucrativos, o ONS foi criado em 26 de agosto de 1998, pela Lei nº 9.648, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.848/2004 e regulamentado pelo Decreto nº 5.081/2004. É o órgão responsável pela coordenação e controle da operação das instalações de geração e transmissão de energia elétrica no SIN e pelo planejamento da operação dos sistemas isolados do país, sob a fiscalização e regulação da ANEEL.

PATAMAR DE CARGA: nome dado à classificação das horas do mês, de acordo com o perfil de carga definido pelo ONS, ou seja, períodos de tempo em que o consumo de energia elétrica adquire características semelhantes. O patamar de carga pode ser de três tipos: leve, médio ou pesado.

PONTOS DE FRONTEIRA: pontos de conexão da distribuidora ao sistema de transmissão para suprimento de energia e demanda.

PMO: Programa Mensal de Operação Energética elaborado pelo ONS com a participação dos agentes do sistema elétrico.

PROCEDIMENTOS DE REDE: documentos elaborados pelo ONS com a participação dos agentes e aprovados pela ANEEL, que estabelecem os procedimentos e requisitos técnicos necessários ao planejamento, implantação, uso e operação do SIN; e as responsabilidades do ONS e dos agentes.

PROCEDIMENTOS DE COMERCIALIZAÇÃO: documentos elaborados pela CCEE com a participação dos agentes e aprovados pela ANEEL, que estabelecem procedimentos para operacionalização de atividades no âmbito da comercialização de energia.

PROCESSOS COMERCIAIS: processos de atendimento aos clientes do Grupo A e B, faturamento, recuperação de receita e energia, eficiência energética, leitura e entrega de conta.

PROVISIONAMENTO DA CARGA: etapa mensal de consolidação prévia da CARGA NA ÁREA DE CONCESSÃO e outros insumos para apuração dos resultados contábeis.

RCC: Gerência de Gestão Comercial.

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
16537	Instrução	1.4	CAIO CESAR FRANCO PERE	IR. <b>0</b> 4/01/2022	3 de 9



Área de Aplicação: Comercialização de Energia

Título do Documento: Acompanhamento e Análise de Carga e Mercado das

Distribuidoras

RCCF: Gerência Comercial de Faturamento.

RCR: Gerência de Gestão de Energia e Receita.

REDE BÁSICA: instalações de transmissão de energia elétrica que integram o SIN, de propriedade dos AGENTES DE TRANSMISSÃO.

ROPM: Gerência de Operação de Telecom.

RPC: Gerência de Planejamento e Gestão da Contratação das Distribuidoras.

RPMP: Gerência de Planejamento e Gestão de Mercado das Distribuidoras.

RRE: Gerência de Regulação Econômica.

RRR: Gerência de Regulação Estratégica.

RRRT: Gerência de Regulação Técnica e Comercial.

SAGIC: Sistema de Apuração da Geração, Intercâmbio e Carga, do ONS.

SAM: Sistema de Acompanhamento do Mercado, da EPE.

SAMP: Sistema de Acompanhamento de Informações de Mercado para Regulação Econômica, da ANEEL.

SCDE: Sistema de Coleta de Dados de Energia, da ANEEL.

SGP: Sistema de Gestão de Processos, da CCEE.

SIGA: Sistema Integrado de Gestão de Ativos, da CCEE.

SIMPLES: Sistema de Informações de Mercado para Planejamento do Setor Elétrico, da EPE.

SIN: Sistema Interligado Nacional.

SUPRIMENTO (ou USO D): pontos de conexão da distribuidora ao sistema de distribuição de outros agentes para suprimento de energia e demanda.

# 4. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- Procedimentos de Rede Módulo 5;
- Procedimentos de Comercialização CCEE Submódulo 2.1;
- Norma 16534 Projeção de Carga e Mercado das Distribuidoras;
- Norma 16546 Apuração e Acompanhamento da Perda da Distribuição.

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
16537	Instrução	1.4	CAIO CESAR FRANCO PERE	IR. <b>0</b> 4/01/2022	4 de 9



Área de Aplicação: Comercialização de Energia

Título do Documento: Acompanhamento e Análise de Carga e Mercado das

Distribuidoras

#### **5.RESPONSABILIDADES**

5.1. A cargo exclusivo da Gerência de Planejamento e Gestão de Mercado das Distribuidoras:

- 5.1.1. Monitorar as medições coletadas pela CCEE através do SCDE, provenientes dos medidores cadastrados nesse sistema;
- 5.1.2. Realizar os ajustes entre o quarto e o sétimo dia útil do mês posterior ao de competência. Para os casos de ocorrência que resultem em falta ou inconsistência dos dados de medição no SCDE os dados devem ser estimados utilizando:
- 5.1.2.1. As premissas definidas pela CCEE em "metodologia para estimativa de dados de medição pelo agente de medição" do submódulo 2.1 dos procedimentos de comercialização.
- 5.1.2.2. Dados de subestações próprias da CPFL a qual os consumidores livres estejam conectados.
- 5.1.2.3. A média de três períodos análogos anteriores. O sistema de medição ZFA possui função automática este cálculo, chamada "Estimativa B".
- 5.1.2.4. Caso não haja dados de medição em períodos anteriores disponíveis, é possível consultar consumo histórico de clientes livres no ambiente cativo e/ou a demanda contratada para suportar as estimativas.
- 5.1.3. Solicitar o parecer de localização dos novos pontos de medição por meio do SCDE;
- 5.1.4. Cadastrar os pontos de medição no SCDE, nos casos em que os AGENTES DE DISTRIBUIÇÃO são responsáveis pela medição;
- 5.1.5. Realizar a modelagem dos pontos de medição no SIGA;
- 5.1.6. Modelagem dos pontos de medição (sistema interno), conforme o tipo, para fechamento do balanço energético;
- 5.1.7. Apurar os dados mensais da energia injetada, consumida pelos clientes livres e para o uso das distribuidoras conectadas às instalações de propriedade dos AGENTES DE DISTRIBUIÇÃO para consolidação no SAMP;
- 5.1.8. Consolidar as informações de carga e mercado de energia elétrica no Balanço Energético;
- 5.1.9. Analisar a consistência das informações contabilizadas pela CCEE, através de relatórios;

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
16537	Instrução	1.4	CAIO CESAR FRANCO PERE	IR. <b>0</b> 4/01/2022	5 de 9



Área de Aplicação: Comercialização de Energia

Título do Documento: Acompanhamento e Análise de Carga e Mercado das

Distribuidoras

5.1.10. Gerir o processo de análise e evolução do mercado das distribuidoras;

- 5.1.11. Analisar a dinâmica dos consumidores em relação ao consumo de energia elétrica;
- 5.1.12. Gerir pesquisas econômicas e energéticas para o planejamento e gestão de energia das distribuidoras;
- 5.1.13. Analisar e reportar informações oriundas das áreas comerciais referentes ao mercado de energia elétrica das distribuidoras;
- 5.1.14. Analisar e reportar a evolução de mercado de energia do SIN, Submercados, Estados e distribuidoras do Brasil;
- 5.1.15. Subsidiar demais áreas internas e externas do grupo CPFL, em relação aos resultados e às análises sobre a evolução do mercado de energia das distribuidoras.

# 5.2. A cargo da RCC, RCR, DPCA, DRSP e DJCA:

- 5.2.1. Comunicar antecipadamente AÇÕES COMERCIAIS que causem impacto no mercado de energia elétrica.
- 5.2.2. Informar até o quinto dia útil do mês posterior ao de referência, o impacto no mercado de energia elétrica das AÇÕES COMERCIAIS.

## 5.3. A cargo exclusivo da Gerência de Gestão Comercial:

5.3.1. Informar quando houver alterações nos PROCESSOS COMERCIAIS como, por exemplo, alteração nos critérios de apuração de irregularidades, na forma de solicitação de ligação nova/aumento de cargas, cadastro de clientes, e leitura que comprometam a interpretação do comportamento de mercado.

#### 5.4. A cargo exclusivo da Gerência de Operação de Telecom:

5.4.1. Monitorar e garantir estabilidade da coleta dos dados de medição de pontos de FRONTEIRA, MERCADO LIVRE para que estejam disponíveis no sistema ZFA.

### 5.5. A cargo exclusivo da Gerência Comercial de Faturamento:

5.5.1. Informar imediatamente qualquer alteração no calendário de faturamento das distribuidoras do Grupo CPFL.

# 5.6. A cargo exclusivo da Gerência de Operações de TI

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
16537	Instrução	1.4	CAIO CESAR FRANCO PERE	IR. <b>0</b> 4/01/2022	6 de 9



Área de Aplicação: Comercialização de Energia

Título do Documento: Acompanhamento e Análise de Carga e Mercado das

Distribuidoras

5.6.1. Garantir a disponibilização dos dados de faturamento das distribuidoras nos Sistemas TOTAL e Tableau até o primeiro dia útil do mês subsequente ao mês de referência.

5.6.2. Garantir funcionamento do sistema ZFA para consulta aos dados de medição de FRONTEIRA, LIVRES e GERADORES.

## 5.7. A cargo exclusivo da RRE, RRR e RRRT:

- 5.7.1. Informar quaisquer alterações regulatórias que afetem o comportamento do mercado de energia elétrica das distribuidoras após publicação pela ANEEL.
- 5.7.2. Envolver a RPMP em estudos regulatórios que afetem o comportamento do mercado de energia elétrica das distribuidoras.

# **6.REGRAS BÁSICAS**

Os AGENTES DE DISTRIBUIÇÃO devem realizar o acompanhamento da CARGA e do MERCADO FATURADO NA ÁREA DE CONCESSÃO. O acompanhamento mensal da carga e mercado é suporte aos AGENTES DE DISTRIBUIÇÃO para:

- Gestão da Contratação de Energia;
- Gestão das Perdas de Distribuição;
- Repasse de dados à ANEEL (SAMP e BDGD), ONS (SAGIC) e EPE (SAM e Simples).
- Reporte de dados internos e externos.

## 6.1. Análise de carga das distribuidoras

Os AGENTES DE DISTRIBUIÇÃO devem garantir a integridade dos dados de medição de sua responsabilidade para os processos de contabilização de energia no âmbito da CCEE.

Os AGENTES DE DISTRIBUIÇÃO devem verificar se existem inconsistências nos valores de CARGA PRÓPRIA NO CENTRO DE GRAVIDADE contabilizados mensalmente pela CCEE, e solicitar a devida recontabilização quando necessário.

Os AGENTES DE DISTRIBUIÇÃO devem monitorar seu MERCADO LIVRE, para o cálculo da CARGA PRÓPRIA NO CENTRO DE GRAVIDADE utilizada para a gestão da contratação de energia.

Os AGENTES DE DISTRIBUIÇÃO devem garantir o cumprimento dos procedimentos de comercialização no âmbito da CCEE. Para contabilização, a CCEE utiliza os dados de medição disponibilizados pelos AGENTES DE DISTRIBUIÇÃO.

Mensalmente, os AGENTES DE DISTRIBUIÇÃO devem validar a migração de consumidores ao MERCADO LIVRE, desde que estabelecido o contrato de uso (CUSD) entre a distribuidora e o consumidor, e realizada a sua ADEQUAÇÃO DE MEDIÇÃO.

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
16537	Instrução	1.4	CAIO CESAR FRANCO PERE	IR. <b>0</b> 4/01/2022	7 de 9



Área de Aplicação: Comercialização de Energia

Título do Documento: Acompanhamento e Análise de Carga e Mercado das

Distribuidoras

Os AGENTES DE DISTRIBUIÇÃO também devem garantir que a CCEE faça a correta modelagem dos pontos de medição de fronteira, além de validar a modelagem dos geradores.

Mensalmente, os AGENTES DE DISTRIBUIÇÃO devem elaborar o balanço energético e divulga-lo para áreas clientes. O balanço energético é composto pela CARGA NA ÁREA DE CONCESSÃO, SUPRIMENTO, mercado cativo faturado, carga dos clientes livres, carga dos clientes com nível de tensão A1 (230 kV) e INVERSÕES. Conforme Norma 16546 são calculadas, apuradas e acompanhadas as perdas.

Além disso, mensalmente, os AGENTES DE DISTRIBUIÇÃO devem encaminhar para a ANEEL e ONS os dados de energia injetada no sistema de distribuição, consumida pelos clientes livres e para o uso das distribuidoras conectadas às instalações de propriedade das distribuidoras.

#### 6.2. Análise de mercado das distribuidoras

O acompanhamento do MERCADO FATURADO NA ÁREA DE CONCESSÃO deve ser realizado mensalmente, com base nas informações disponíveis nos sistemas TOTAL e Tableau. A RCCF e a RPMP devem validar em conjunto o MERCADO FATURADO NA ÁREA DE CONCESSÃO para cada uma das distribuidoras, realizando a conciliação entre as informações do Business Information Warehouse (BW) dos sistemas CCS, TOTAL e Tableau.

É vedado a qualquer área sem autorização da RPMP apresentar o desempenho do mercado realizado das distribuidoras e suas variações, vis a vis ao mercado aprovado no orçamento. Seja para fins de divulgação de canais como o Webcast (divulgação de resultados da companhia), bem como reporte em reuniões de gestão dos resultados das distribuidoras do Grupo CPFL.

De acordo com a periodicidade solicitada pela EPE, as informações de MERCADO FATURADO NA ÁREA DE CONCESSÃO devem ser fornecidas pela equipe da RPMP por meio dos sistemas SAM e SIMPLES. Demais pedidos de informação do MERCADO FATURADO NA ÁREA DE CONCESSÃO serão recebidos e tratados por meio do grupo de e-mails Gestão da Informação (gestaodainformacao@cpfl.com.br).

# 7. CONTROLE DE REGISTROS

Identificaç ão	Armazena mento e Preservaçã o	Proteção (acesso)	Recupera ção e uso	Retenção	Disposiçã o
(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F)

( A ) Identificação: VPR RP Management meeting, conforme ano e mês de referência.

(B) Armazenamento e Preservação: O reporte de carga e mercado fica disponível em Z:\epm\ANÁLISES DE MERCADO\APRESENTAÇÕES DE MERCADO, conforme o ano e mês de referência.

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
16537	Instrução	1.4	CAIO CESAR FRANCO PERE	IR. <b>0</b> 4/01/2022	8 de 9



Área de Aplicação: Comercialização de Energia

Título do Documento: Acompanhamento e Análise de Carga e Mercado das

Distribuidoras

(C) Proteção (acesso): Acesso exclusivo dos usuários alocados na RPMP;

( D ) Recuperação e uso: Sistemática de organização dos registros. Exemplo: Por data, Por mês, Por cliente, Por número de série.

(E) Retenção: 10 anos.

(F) Disposição: Pasta será compactada.

## 8.ANEXOS

Não há.

# 9. REGISTRO DE ALTERAÇÕES

### 9.1. Colaboradores

Empresa	Área	Nome
RGE Sul Distrib.Ener. S/A	RPMP	Flávio Roberto Soares Pereira da Silva
CPFL Paulista	RPMP	Fabiana Teixeira Godoy
CPFL Santa Cruz	RPMP	Felipe Gustavo Rodrigues Ferreira
RGE Sul Distrib.Ener. S/A	RPMP	Marina Midori Nishimi Paolillo
RGE Sul Distrib.Ener. S/A	RPMP	Wilmar Figueiredo Bastos
CPFL Piratininga	RPMP	Danilo Zucolli Figueiredo

# 9.2. Alterações

Versão Anterior	Data da Versão Anterior	Alterações em relação à Versão Anterior
	18/12/2020	Tópico 5.1.2

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
16537	Instrução	1.4	CAIO CESAR FRANCO PERE	IR. <b>A</b> 4/01/2022	9 de 9